

Questionamento - PE nº 17/2022 - Departamento de Trânsito MT - Inf. 260/2022 - OASIS

8 mensagens

Jurídico - MEP Licitações <juridicos.mep@gmail.com>

14 de julho de 2022 17:20

Para: "Priscila C. das Mercês - MEP Licitações" <docsassessoria@gmail.com>, licitacoes@detran.mt.gov.br

Boa tarde!
Prezados,

Referente a Pregão eletrônico nº 17/2022 a ser realizada em 26/07/2022, solicito os seguintes esclarecimentos:

Questionamento 1:

Será aceito salário proporcional para função de 30 e 40 horas semanais? Insta salientar, que existe o entendimento jurisprudencial do TST permitindo o pagamento de piso salarial proporcional ao tempo trabalhado, conforme aponto a seguir:

"TST – Orientação Jurisprudencial SDI1 nº 358 SALÁRIO MÍNIMO E PISO SALARIAL PROPORCIONAL À JORNADA REDUZIDA. EMPREGADO. SERVIDOR PÚBLICO (redação alterada na sessão do Tribunal Pleno realizada em 16.2.2016) – Res. 202/2016, DEJT divulgado em 19, 22 e 23.02.2016
I - Havendo contratação para cumprimento de jornada reduzida, inferior à previsão constitucional de oito horas diárias ou quarenta e quatro semanais, é lícito o pagamento do piso salarial ou do salário mínimo proporcional ao tempo trabalhado."

Questionamento 2:

Será desclassificado se não colocar o PCMSO?

Questionamento 3:

Qual o valor do vale transporte na cidade? (Lembrando que cada cidade tem valor de transporte próprio, e como não somos uma empresa local, não temos essa informação)

Questionamento 4:

Qual convenção e faixa salarial foi utilizada para estimativa?

Questionamento 5:

Poderia, por gentileza, encaminhar a planilha utilizada para estimativa?

Questionamento 6:

Algum funcionário faz jus a adicional de insalubridade e/ou periculosidade? Se sim, qual a porcentagem a ser considerada?

Questionamento 7:

No que tange ao item de "Serviço de limpeza", a Convenção Coletiva MT000049/2022 na Cláusula Décima Terceira possui vários parágrafos no que diz respeito a insalubridade para limpeza dos banheiros. Assim, qual parágrafo devemos seguir para cada local a serem prestados os serviços? Qual a quantidade de pessoas que frequentam cada local a ser prestado o serviço? Quantos funcionários farão jus a gratificação? Todos farão jus a mesma porcentagem?

Aguardamos retorno breve.

Atenciosamente,

Taiza Pires de Oliveira

Assessor Jurídico
Jurídico

MEP Licitações

Edifício Avant Garde Business - Sala 1004 e 1005
[Avenida Miguel Sutil, 8388, Santa Rosa](#)
CEP 78.040-365 - Cuiabá/MT
(65) 3028-4200
(65) 99661-2899

DETRAN-MT Coordenadoria de Aquisições e Contratos <licitacoes@detran.mt.gov.br>
Para: Coordenadoria de Apoio Logístico <coal@detran.mt.gov.br>, Loester Rodrigo Marcal Siqueira
<loestersiqueira@detran.mt.gov.br>

14 de julho de 2022 17:56

Boa noite,

Segue para conhecimento e resposta.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

--

Coordenadoria de Aquisições e Contratos
DETRAN/MT
Telefones: (65) 3615-4757 / (65) 3615-4791



(Observação: Esta mensagem tem cunho de comunicação oficial para atos administrativos internos de mero expediente do DETRAN/MT, conforme previsto no artigo 3º da PORTARIA Nº 098/2015/GP/DETRAN/MT, publicada no D.O.E. nº 26528 do dia 07/05/2015).

Antes de imprimir este documento (e/ou seus anexos) analise se é realmente necessário a impressão, pois contamos com seu compromisso na proteção do Meio Ambiente.

Jurídico - MEP Licitações <juridicos.mep@gmail.com>

18 de julho de 2022 08:37

Para: "Priscila C. das Mercês - MEP Licitações" <docsassessoria@gmail.com>, licitacoes@detran.mt.gov.br

Bom dia!

Prezados,

Reitero a resposta do questionamento apresentado?

Atenciosamente,

Taiza Pires de Oliveira

Assessor Jurídico
Jurídico

MEP Licitações

Edifício Avant Garde Business - Sala 1004 e 1005
[Avenida Miguel Sutil, 8388, Santa Rosa](#)
CEP 78.040-365 - Cuiabá/MT
(65) 3028-4200
(65) 99661-2899

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Jurídico - MEP Licitações <juridicos.mep@gmail.com>

19 de julho de 2022 10:12

Para: "Priscila C. das Mercês - MEP Licitações" <docsassessoria@gmail.com>, licitacoes@detran.mt.gov.br

Bom dia!

Prezados,

Reitero a resposta do questionamento apresentado?

Atenciosamente,

Taiza Pires de Oliveira

Assessor Jurídico

Jurídico

MEP Licitações

Edifício Avant Garde Business - Sala 1004 e 1005

[Avenida Miguel Sutil, 8388, Santa Rosa](#)

CEP 78.040-365 - Cuiabá/MT

(65) 3028-4200

(65) 99661-2899

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Jurídico - MEP Licitações <juridicos.mep@gmail.com>

21 de julho de 2022 09:24

Para: "Priscila C. das Mercês - MEP Licitações" <docsassessoria@gmail.com>, licitacoes@detran.mt.gov.br

Bom dia!

Prezados,

Peço por gentileza um parecer quanto ao pedido enviado.

Atenciosamente,

Taiza Pires de Oliveira

Assessor Jurídico

Jurídico

MEP Licitações

Edifício Avant Garde Business - Sala 1004 e 1005

[Avenida Miguel Sutil, 8388, Santa Rosa](#)

CEP 78.040-365 - Cuiabá/MT

(65) 3028-4200

(65) 99661-2899

[Texto das mensagens anteriores oculto]

DETRAN-MT Coordenadoria de Aquisições e Contratos <licitacoes@detran.mt.gov.br>

21 de julho de 2022 13:48

Para: Loester Rodrigo Marcal Siqueira <loestersiqueira@detran.mt.gov.br>, Coordenadoria de Apoio Logístico <coal@detran.mt.gov.br>

Prezados,

Continuamos no aguardo da resposta a este questionamento.

----- Forwarded message -----

De: **Jurídico - MEP Licitações** <juridicos.mep@gmail.com>

Date: qui., 21 de jul. de 2022 às 09:24

Subject: Re: Questionamento - PE nº 17/2022 - Departamento de Trânsito MT - Inf. 260/2022 - OASIS

To: Priscila C. das Mercês - MEP Licitações <docsassessoria@gmail.com>, <licitacoes@detran.mt.gov.br>

[Texto das mensagens anteriores oculto]

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Loester Rodrigo Marcal Siqueira <loestersiqueira@detran.mt.gov.br>

21 de julho de 2022 15:20

Questionamento 1:

Será aceito salário proporcional para função de 30 e 40 horas semanais? Insta salientar, que existe o entendimento jurisprudencial do TST permitindo o pagamento de piso salarial proporcional ao tempo trabalhado, conforme aponto a seguir:

"TST – Orientação Jurisprudencial SDI1 nº 358 SALÁRIO MÍNIMO E PISO SALARIAL PROPORCIONAL À JORNADA REDUZIDA. EMPREGADO. SERVIDOR PÚBLICO (redação alterada na sessão do Tribunal Pleno realizada em 16.2.2016) – Res. 202/2016, DEJT divulgado em 19, 22 e 23.02.2016
I - Havendo contratação para cumprimento de jornada reduzida, inferior à previsão constitucional de oito horas diárias ou quarenta e quatro semanais, é lícito o pagamento do piso salarial ou do salário mínimo proporcional ao tempo trabalhado."

R: Conforme as planilhas que compuseram o preço referencial, (documento integrante deste edital) na composição do custo do posto, a licitante deverá utilizar o Salário Normativo da Categoria Profissional, sem redução, tendo como base a CCT 2022.

Questionamento 2:

Será desclassificado se não colocar o PCMSO?

R: Critério a ser definido pela comissão licitante.

Questionamento 3:

Qual o valor do vale transporte na cidade? (Lembrando que cada cidade tem valor de transporte próprio, e como não somos uma empresa local, não temos essa informação)

R: Compete ao licitante apresentar o valor real, contudo, caso apresente valor inferior deverá arcar com o ônus da má especificação, sendo que valores superiores serão glosados.

Questionamento 4:

Qual convenção e faixa salarial foi utilizada para estimativa?

R: 2022

Questionamento 5:

Poderia, por gentileza, encaminhar a planilha utilizada para estimativa?

R: Anexa, fls. 103-120 (DETRAN-PRO-2022/07520)

Questionamento 6:

Algum funcionário faz jus a adicional de insalubridade e/ou periculosidade? Se sim, qual a porcentagem a ser considerada?

R: A resposta a esta indagação encontra-se devidamente exposta no item 8.4 e seguintes da minuta do contrato.

Questionamento 7:

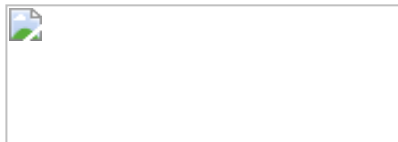
No que tange ao item de "Serviço de limpeza", a Convenção Coletiva MT000049/2022 na Cláusula Décima Terceira possui vários parágrafos no que diz respeito a insalubridade para limpeza dos banheiros. Assim, qual parágrafo devemos seguir para cada local a serem prestados os serviços? Qual a quantidade de pessoas que frequentam cada local a ser prestado o serviço? Quantos funcionários farão jus a gratificação? Todos farão jus a mesma porcentagem?

R: A resposta a esta indagação encontra-se devidamente exposta no item 8.4 e seguintes da minuta do contrato.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Atenciosamente,

Loester R. M. Siqueira
Coordenador de Apoio Logístico
DETRAN-MT



3 anexos

 ANEXO XII - PLANILHA PREÇO REFERENCIAL - LIMPEZA - ISSQN-3%.xlsx
60K

 ANEXO XIII - PLANILHA PREÇO REFERENCIAL - LIMPEZA - ISSQN-4%.xlsx
60K

 ANEXO XIV - PLANILHA PREÇO REFERENCIAL - LIMPEZA - ISSQN-5%.xlsx
60K

DETRAN-MT Coordenadoria de Aquisições e Contratos <licitacoes@detran.mt.gov.br>
Para: Jurídico - MEP Licitações <juridicos.mep@gmail.com>

22 de julho de 2022 10:24

Prezados,

Segue abaixo resposta aos questionamentos elencados.

----- Forwarded message -----

De: **Loester Rodrigo Marcal Siqueira** <loestersiqueira@detran.mt.gov.br>

Date: qui., 21 de jul. de 2022 às 15:20

Subject: Re: Questionamento - PE nº 17/2022 - Departamento de Trânsito MT - Inf. 260/2022 - OASIS

To: DETRAN-MT Coordenadoria de Aquisições e Contratos <licitacoes@detran.mt.gov.br>

Cc: Coordenadoria de Apoio Logístico <coal@detran.mt.gov.br>

Questionamento 1:

Será aceito salário proporcional para função de 30 e 40 horas semanais? Insta salientar, que existe o entendimento jurisprudencial do TST permitindo o pagamento de piso salarial proporcional ao tempo trabalhado, conforme aponto a seguir:

"TST – Orientação Jurisprudencial SDI1 nº 358 SALÁRIO MÍNIMO E PISO SALARIAL PROPORCIONAL À JORNADA REDUZIDA. EMPREGADO. SERVIDOR PÚBLICO (redação alterada na sessão do Tribunal Pleno realizada em 16.2.2016) – Res. 202/2016, DEJT divulgado em 19, 22 e 23.02.2016

I - Havendo contratação para cumprimento de jornada reduzida, inferior à previsão constitucional de oito horas diárias ou quarenta e quatro semanais, é lícito o pagamento do piso salarial ou do salário mínimo proporcional ao tempo trabalhado."

R: Conforme as planilhas que compuseram o preço referencial, (documento integrante deste edital) na composição do custo do posto, a licitante deverá utilizar o Salário Normativo da Categoria Profissional, sem redução, tendo como base a CCT 2022.

Questionamento 2:

Será desclassificado se não colocar o PCMSO?

R: O PCMSO não consta nas obrigações da contratada.

Questionamento 3:

Qual o valor do vale transporte na cidade? (Lembrando que cada cidade tem valor de transporte próprio, e como não somos uma empresa local, não temos essa informação)

R: Compete ao licitante apresentar o valor real, contudo, caso apresente valor inferior deverá arcar com o ônus da má especificação, sendo que valores superiores serão glosados.

Questionamento 4:

Qual convenção e faixa salarial foi utilizada para estimativa?

R: 2022

Questionamento 5:

Poderia, por gentileza, encaminhar a planilha utilizada para estimativa?

R: Anexa, fls. 103-120 (DETRAN-PRO-2022/07520)

Questionamento 6:

Algum funcionário faz jus a adicional de insalubridade e/ou periculosidade? Se sim, qual a porcentagem a ser considerada?

R: A resposta a esta indagação encontra-se devidamente exposta no item 8.4 e seguintes da minuta do contrato.

Questionamento 7:

No que tange ao item de "Serviço de limpeza", a Convenção Coletiva MT000049/2022 na Cláusula Décima Terceira possui vários parágrafos no que diz respeito a insalubridade para limpeza dos banheiros. Assim, qual parágrafo devemos seguir para cada local a serem prestados os serviços? Qual a quantidade de pessoas que frequentam cada local a ser prestado o serviço? Quantos funcionários farão jus a gratificação? Todos farão jus a mesma porcentagem?

R: A resposta a esta indagação encontra-se devidamente exposta no item 8.4 e seguintes da minuta do contrato.

--

Atenciosamente,

Loester R. M. Siqueira
Coordenador de Apoio Logístico
DETRAN-MT

--

[Texto das mensagens anteriores oculto]

3 anexos



ANEXO XII - PLANILHA PREÇO REFERENCIAL - LIMPEZA - ISSQN-3%.xlsx

60K



ANEXO XIII - PLANILHA PREÇO REFERENCIAL - LIMPEZA - ISSQN-4%.xlsx

60K



ANEXO XIV - PLANILHA PREÇO REFERENCIAL - LIMPEZA - ISSQN-5%.xlsx

60K